

LEI Nº 404/94

***PRORROGA O PRAZO FIXADO NO
ARTIGO 6º DA LEI 333/93 DE 21 DE JUNHO
DE 1.993.***

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu **NELSONGUEDES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo fixado no Artigo 6º da Lei 333/93 de 21 de junho de 1.993, a contar de 22 de junho de 1.994, para o Executivo Municipal locar o imóvel constantes do Artigo 1º da Lei nº 333/93 destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento do INSS- (***INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL***) de Colíder - MT.

ARTIGO SEGUNDO – O valor da locação será de R\$ 398,74, (***TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS***).

ARTIGO TERCEIRO – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 1.994, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE OUTUBRO DE 1.994.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL